

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 4500012020

I. CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de "ES GÁS", CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1688, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-550, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Heber Viana de Resende, e o Diretor de Operações, Frederico Bichara Henriques, respectivamente, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "ES GÁS", e

II. CONTRATADA: D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S, com sede na Rua Carlos Martins nº1.120, CEP 29.090-060, Bairro Jardim Camburi, na cidade de Vitória, Estado Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.529.911/0001-07, representada neste ato pelo Sócio Ideraldo Luiz A. de Moraes, doravante denominada "CONTRATADA".

III. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará à ES GÁS os serviços de auditoria externa independente, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente CONTRATO.

IV. PREÇO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA cobrará o valor R\$3.275,52 especificado na Proposta Econômica contida no Anexo II deste CONTRATO.

V. VALOR GOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.275,52 (Três mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

VI. FORMA DE PAGAMENTO: Em 15 dias corridos após a aprovação pela ES GÁS do parecer final.

VII. ÍNDICE DE REAJUSTE: Não aplicável.



VIII. PRAZO CONTRATUAL: O presente CONTRATO terá o prazo de 90 dias a partir da assinatura da Autorização do Serviço, emitida pela ES GÁS, até o término na entrega do parecer final emitido pela CONTRATADA e aprovado pela ES GÁS, podendo ser prorrogado através da celebração de Termo Aditivo.

IX. LOCAL DE COBRANÇA / DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688, BLOCO 1, 2º ANDAR
BARRO VERMELHO, VITÓRIA - ES
CEP: 29.057-550
CNPJ: 34.307.295/0001-65
IE: 08359306-3

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços utilizando inscrição, ainda que provisória, do (s) Município (s) onde serão prestados os serviços pela CONTRATADA. Caso a Nota Fiscal de Serviços seja emitida por estabelecimento situado em outro município, a ES GÁS irá reter e recolher o ISS para o município onde está configurada a unidade econômica, nada cabendo à CONTRATADA, ainda que recolha o ISSQN para outro município, sendo que nesta hipótese arcará exclusivamente com este ônus, em decorrência do descumprimento desta cláusula.

Considera-se configurada Unidade Econômica no local em que houver um complexo de bens organizado para viabilizar a atividade de prestar serviços, ou seja, mobilização de materiais, instrumentos, máquinas, equipamentos e pessoas aplicados à execução do escopo contratual.

X. **FORO:** Comarca da Capital da cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo, para dirimir questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI. ANEXOS CONTRATUAIS:

- ANEXO I Condições Gerais;
- ANEXO II Memorial Descritivo;
- ANEXO II Proposta da Contratada;

A presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei 13.303 e do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS instruído no Processo 4500012020, foi autorizada pela DIRETORIA EXECUTIVA, conforme Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação.

E por estarem certos e acordados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, acompanhada das testemunhas abaixo arroladas:

Vitória, 29 de Janeiro de 2020.

ES GÁS:

ES GÁS:



COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Heber Viana de Resende
Diretor-Presidente



COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
Frederico Bichara Henriques
Diretor de Operações

CONTRATADA:



D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S
Ideraldo Luiz A. de Moraes
Sócio

Cartório do
2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

Rua Itália Pereira Motta, 530 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27.3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
IDERALDO LUIZ AGOSTINHO DE MORAES (1:1), e dou fé
Vitória-ES, 05 de fevereiro de 2020.






REYLON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Escrivente IRGDO

023135.WIF1906.48687/Cod.CS7
Emol: R\$ 5,49, Enc: R\$ 1,63, TOTAL: R\$ 7,12
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br




TESTEMUNHA:



NOME: João Pedro A. da Silva Moraes
RG: 8657781
CPF/MF: 154.676.087-38

TESTEMUNHA:



NOME: ARIANA FERREIRA COSTA GALVÃO
RG: 20171283-3
CPF/MF: 108598737-06

visu
jun

ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços especificados no item III, pela **CONTRATADA** à **ES GÁS**, segundo especificações contidas neste instrumento, seus anexos e das normas em vigor para execução dos serviços, sujeitando-se as partes as disposições da Lei Federal 13.303/16, o Regulamento de Contratação da ES Gás, o Código de Conduta e Integridade da ES Gás e as seguintes condições:

1.2. LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, conforme Artigo 29 - Inciso II da Lei 13.303/2016 e artigo 98 e seguintes do Regulamento de Contratação da ES GÁS.

1.3. As remissões contidas nestas condições gerais em numerais romanos referem-se às especificações constantes da folha de rosto deste contrato.

1.4. Existindo conflito ou divergência entre as especificações contidas na folha de rosto, nas condições gerais ou nos anexos, prevalecerão as condições constantes dos documentos na seguinte ordem: 1º - folha de rosto; 2º - condições gerais; 3º - anexos.

2. SIGILO

2.1. A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre todos os dados e informações fornecidas pela **ES GÁS**, diretamente ou a quem tenha acesso indireto, acerca do objeto contratado, obrigando-se, por si, seus prepostos ou empregados, através de quaisquer intervenientes, nos fornecimentos e/ou serviços a serem realizados, a não divulgá-los nem fornecê-los a terceiros, sem autorização expressa da **ES GÁS**, exceto as informações solicitadas pelas autoridades governamentais brasileiras, caso em que a **CONTRATADA** dará prévio conhecimento de tais informações à **ES GÁS**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas neste CONTRATO, nos prazos e condições estabelecidos, sem direito à exclusividade, responsabilizando-se pela direção técnica, supervisão, administração e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **ES GÁS**.

3.2. Deverá a **CONTRATADA** garantir a manutenção da equipe alocada à prestação de serviços quando informado na Proposta Econômica ou na Especificação de Serviços a execução do serviço por uma equipe dedicada, informando e obtendo a concordância expressa da **ES GÁS** quanto à eventuais alterações supervenientes e devidamente justificadas, podendo, eventualmente, as partes acordarem novas condições de preço, nas hipóteses de alteração da equipe.

3.3. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

3.4. Caso ocorra a cessão dos créditos decorrentes deste CONTRATO pela **CONTRATADA** a terceiros, mediante autorização expressa e formal da **ES GÁS**, os créditos decorrentes de retenção pela **ES GÁS** por faltas contratuais estarão excluídos da cessão, especialmente se decorrentes de multas eventualmente aplicadas ou de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário. Em tais hipóteses estes créditos serão preferenciais à **ES GÁS**, aos credores trabalhistas e ao fisco.

3.5. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições praticadas pela **ES GÁS**, obriga-se a:

- a) abster-se de utilizar mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, envidando esforços para que tal prática conste em cláusula específica nos contratos firmados com seus fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- b) não promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude, por exemplo, de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa;
- c) não manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção e/ou profissional alocado que: seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado (a) da **ES GÁS** detentor (a) de função de confiança e/ou seu superior hierárquico que tenha: (i) autorizado a contratação; (ii) assinado o contrato; ou seja (iii) responsável pela demanda ou contratação na BR.

4. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

4.1. Efetuar o pagamento nos valores e condições previstos no item V.

4.2. Notificar a **CONTRATADA** para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução contratual e de eventuais multas aplicadas;

4.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da ocorrência de situação permissiva de extinção contratual, nos termos deste CONTRATO;

4.4. Por meio da ação de Fiscalização deste contrato, a **ES GÁS** poderá solicitar a substituição/retificação de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações e padrões contratados ou contenha qualquer vício ou falha na geração das informações para confecção do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pela força deste CONTRATO serão efetuados conforme o estabelecido no item VI. **FORMA DE PAGAMENTO**, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura), indispensáveis à regularidade do pagamento.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do banco e da agência, o nº da sua conta corrente, bem como o nº deste CONTRATO.

4.3. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções ou incompletos serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à **CONTRATADA** atualização dos preços.

4.4. Fica assegurado, ainda, à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste CONTRATO ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, importâncias correspondentes a:

- a) Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

- b) Despesas relativas à correção de falhas;
- c) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- d) Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

4.5. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste CONTRATO, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos após a conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

5. MULTAS CONTRATUAIS

5.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 7.1 deste Instrumento, as seguintes multas:

- a) A quantia correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor da fatura referente ao mês do inadimplemento da **CONTRATADA**, até o cumprimento da exigência no caso da primeira falta, limitada ao teto de 10% do valor da fatura;
- b) A quantia correspondente a 2% (dois por cento) ao dia do valor da fatura mensal referente ao mês do inadimplemento pela **CONTRATADA** até o cumprimento da exigência, no caso de nova falta ou reincidência de falta já cometida em meses anteriores consecutivos ou não, limitada ao teto de 20% do valor da fatura;

5.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, causando prejuízo a terceiros ou à **ES GÁS**, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço, sem prejuízo de responder pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora, que possuem regulamentação específica no item 5.1.

5.3. Caso a **ES GÁS** venha a ser condenada a arcar com qualquer ônus relativo aos encargos sociais e trabalhistas de funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATADA** ficará a sujeita a uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor destas despesas, sem prejuízo do ressarcimento dos valores eventualmente incorridos pela **ES GÁS**.

5.4. A **CONTRATADA** desde já autoriza a **ES GÁS** a descontar das importâncias a que fizer jus o valor das multas aplicadas em conformidade com o disposto neste instrumento, reservando-se à **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

6. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

6.2. Eventual autorização da **ES GÁS** estará condicionada às exceções que lhe competirem contra a cedente, posto que os pagamentos à cessionária estarão condicionados ao preenchimento, pela cedente, ora **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações contratuais, bem como às suas obrigações decorrentes de lei, como as trabalhistas, fundiárias e previdenciárias. Em tais casos a **ES GÁS** poderá promover à retenção, sendo tais créditos privilegiados à **ES GÁS**, aos funcionários da **CONTRATADA**, bem como ao fisco.

6.3. A **CONTRATADA** poderá subcontratar ou ceder de forma parcial ou total o escopo, previstos neste CONTRATO, após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**.

6.3.1. Na hipótese de subcontratação, caso a **CONTRATADA** não efetue os pagamentos devidos à SUBCONTRATADA, e esta venha a efetuar reclamação à **ES GÁS**, ou colocar em risco a continuidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento devido à SUBCONTRATADA, sob pena de descumprimento contratual com aplicação das multas decorrentes do ato e, eventualmente, da retenção do pagamento.

6.4. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO.

7. EXTINÇÃO

7.1. O presente CONTRATO ficará rescindido de pleno direito por ambas as partes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;

7.1.2. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou ainda legítimo protesto de título de emissão ou co-obrigação da **CONTRATADA**, sem sustação no prazo legal;

7.1.3. Lentidão ou irregularidade no seu cumprimento, levando a **ES GÁS** a presumir a não-conclusão ou conclusão irregular da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.1.4. Atraso injustificado no fornecimento/entrega;

7.1.5. Paralisação do fornecimento/entrega sem justa causa e prévia comunicação a **ES GÁS**;

7.1.6. A dissolução da sociedade.

7.2. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

7.2.1. Execução da garantia contratual, acaso existente, para ressarcimento à **ES GÁS** dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outros ressarcimentos devidos;

7.2.2. Compensação dos créditos a que a **CONTRATADA** fizer jus, com os créditos devidos a que a **ES GÁS** fizer jus, em razão das multas por esta aplicadas e de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas, em razão da ação ou omissão da **CONTRATADA** na execução dos fornecimentos/serviços pactuados;

7.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à **ES GÁS**.

7.3. O presente CONTRATO poderá ser resilido por quaisquer das PARTES sem que assista à outra parte qualquer direito à reclamação e/ou indenização, desde que a PARTE interessada manifeste sua vontade de extinguir o CONTRATO mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3.1. A rescisão eventualmente requerida pela **CONTRATADA** não poderá ocorrer quando já houver sido realizado pedido de fornecimento pela **ES GÁS** pendente de entrega e eventual instalação, devendo quanto a estes pedidos ser dado o devido tratamento contratual.

8. INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

8.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem revisão dos preços.

8.5. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **ES GÁS**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do CCB.

9.1.1. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período em que suas consequências persistirem, hipótese em que as partes suportarão suas respectivas perdas e custos. Esse período poderá ser acrescido, mediante acordo entre as partes, ao prazo contratual.

9.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

9.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se comunicado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

9.4. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **ES GÁS** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

10. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Nos casos em que a execução dos serviços objetivar a implementação em favor da **ES GÁS** de projetos ou serviços técnicos especializados, sob encomenda, os direitos patrimoniais serão de propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da marca **ES GÁS**, da expressão "a serviço da **ES GÁS**" ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da

CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**. Será permitida apenas a referência à **ES GÁS** no portfólio da **CONTRATADA** como referência de clientes.

10.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes. Nenhuma das PARTES exclui ou limita suas responsabilidades em relação à responsabilidade civil perante terceiros.

12. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **CONTRATADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

13. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 - Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

13.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

13.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

13.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

13.1.3. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada ou solicitada, por escrito, pela **ES GÁS**. Será permitida apenas a referência à **ES GÁS** no portfólio da **CONTRATADA** como referência de clientes.

10.3. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do **ES GÁS** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo **ES GÁS**.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro, excluídos os danos indiretos e lucros cessantes. Nenhuma das PARTES exclui ou limita suas responsabilidades em relação à responsabilidade civil perante terceiros.

12. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **CONTRATADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

13. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 - Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

13.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

13.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

13.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

13.1.3. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

- a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;
- b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;
- c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;
- d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

13.1.3.1. A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

13.1.3.1.1. O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

13.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 20.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

13.1.3.2. Na hipótese de ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto da garantia prevista no item XIV das Condições Especiais.

13.1.3.3. Se a Multa Administrativa for de valor superior ao valor da garantia prevista no item XIV das Condições Especiais ou se a garantia prevista no item XIV das Condições Especiais não permitir o desconto do respectivo valor, o

pagamento da Multa Administrativa poderá ser realizado mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**.

13.1.3.4. Sem prejuízo do disposto nos itens 13.1.3.1.2 e 13.1.3.1.3 acima, a **CONTRATADA** poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

13.1.3.5. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**, sem prejuízo de a **CONTRATADA** poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

14. RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DAS PARTES

14.1. A responsabilidade das PARTES por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados ao valor global estimado do contrato reajustado.

14.2. As partes ainda declaram que:

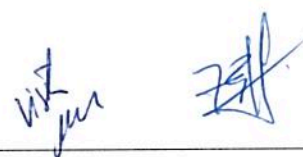
14.2.1. As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

14.2.2. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

14.2.3. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste Contrato;

14.2.4. Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

14.2.5. Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.



ES GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO	
	MD	Folha: 1
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO 2019	

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO 2019
ÍNDICE DE REVISÕES

	EMIÇÃO	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5
DATA	12/2019					
ELABORADOR	RAPHAEL MARTINS					
VERIFICADOR	WALTER COSTA					
APROVADOR	HEBER RESENDE					




ES GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO	
	MD	Folha: 2
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO 2019	

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO	3
2. OBJETIVO	3
3. ESCOPO	3
4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	3
5. RECURSOS	4
6. PRAZO	4
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	5
8. SIGILO	5
9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E LEGAIS	5

ES GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO	
	MD	Folha: 3
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO 2019	

1. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

1.1. A Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), fundada em 22 de julho de 2019, tem por objeto a exploração dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo.

1.2. A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, sendo sua sede situada à Av. Nossa Senhora da Penha, 1688, Bloco 1, Andar 2, Barro Vermelho, Vitória, Cep 29.057-550. Está registrada no CNPJ 34.307.295/0001-65.

1.3. A Companhia é uma sociedade de economia mista, cujo controle é do Governo do Estado do Espírito Santo.

2. OBJETIVO

2.1. Obter proposta comercial para avaliação dos requisitos visando *contratar empresa para realização de auditoria externa independente*, conforme descrito no item 3.

3. ESCOPO

3.1. Produto

3.1.1. Auditoria externa independente

3.1.1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de auditoria independente para a ES GAS, pelo regime de menor preço global, contemplando a análise das demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2019, conforme condições e especificações descritas nesse Memorial Descritivo.

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

4.1. Após a assinatura do contrato, a ES GÁS emitirá uma Autorização de Serviço, documento que solicita e autoriza a execução dos serviços nele descritos.

4.2. Para o desenvolvimento do trabalho da CONTRATADA, visando a entrega do produto previsto, deverá ser observada a metodologia descrita nos itens e subitens abaixo.

4.3. No início do trabalho, após a emissão da Autorização de Serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho para aprovação da ES GÁS, que abrangerá todas as etapas a serem desenvolvidas antes da entrega do Parecer Final dos Auditores Independentes.

ES GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO	
	MD	Folha: 4
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO 2019	

4.4. A CONTRATADA analisará detalhadamente a Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, demonstrativos e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

4.4. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

4.5. O Parecer será avaliado e comentado pela ES GÁS em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A CONTRATADA deverá realizar os eventuais acertos e complementações em um prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6. O Parecer final deverá ser formalmente aprovado pela ES GÁS.

5. RECURSOS

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com viagens e deslocamentos necessários, devendo estar inclusos no preço dos serviços, conforme descrito na Planilha de Preços Unitários.

5.2. A CONTRATADA deverá utilizar suas próprias instalações de escritório para desenvolvimento dos trabalhos objeto dessa contratação. A ES GÁS, exceto em situações necessárias e justificadas previamente, não disponibilizará instalações de escritório para utilização pela CONTRATADA.

6. PRAZO

6.1. A CONTRATADA terá prazo de 10 dias úteis para execução do Parecer, excluindo-se os dias de verificações e aprovações pela ES GÁS e correções pela CONTRATADA informados em 4.5.

6.2. O prazo começa a contar a partir da Autorização de Serviço emitida pela ES GÁS.

ES GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO	
	MD	Folha: 5
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO 2019	

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Os serviços serão medidos e pagos considerando os valores da Planilha de Preços Unitários (Anexo II do Contrato), através do seguinte critério de medição:

7.1.1. Parecer dos Auditores Independentes.

-Aprovação pela ES GÁS do Parecer: 100% do valor do item.

8. SIGILO


8.1. A CONTRATADA deverá assumir integral obrigação de sigilo e confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso e a todo material produzido, ficando vedada por qualquer modo a sua reprodução, cópia, comercialização, distribuição, publicação e ou divulgação, sob pena de responsabilização.

9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E LEGAIS

9.1. A CONTRATADA deverá levar em consideração para a realização dos trabalhos descritos nesse Memorial Descritivo as referências normativas e legais dos órgãos abaixo relacionados:

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS;
CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE;
IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

9.2. A CONTRATADA deverá também atender às normas técnicas brasileiras e internacionais referentes à distribuição de gás natural canalizado, bem como outros dispositivos legais/normativos apresentados pela ES GÁS e/ou pelo Estado do ES.





Proposta para Prestação
de Serviços de Auditoria de Demonstrações Contábeis

Exercício de 2019

Janeiro de 2020

Vitória (ES), 21 de janeiro de 2020.

À
COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.688, Ed. Edivit, Bloco 1, 2º andar, Barro Vermelho
Vitória (ES)
Cep 29.057-550

Ref.: Proposta para prestação de serviços profissionais de auditoria de demonstrações contábeis

Prezados Senhores,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de auditoria a V. Sas.

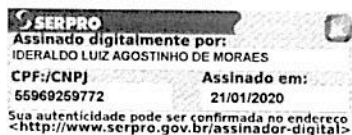
Nossa proposta compreende a prestação de serviços de auditoria, conforme detalhado a seguir, cuja finalidade é a emissão de relatório contendo a opinião dos auditores sobre as demonstrações contábeis.

Entendemos que outras empresas de auditoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, o que diferencia esses trabalhos dos que estamos oferecendo é que, aliada à preocupação com a qualidade técnica, nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo às suas expectativas.

Esperando que esta proposta atenda às expectativas de V.Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S
CVM 8362




Ideraldo Luiz A. de Moraes
Sócio

Quem Somos

Presente do mercado desde 1999, a **D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.529.911/0001-07, registrada no CRC-ES sob o nº 002282/O, no CRA-ES sob o nº 1391J, na CVM – Comissão de Valores Mobiliários código 8362, integrante do CNAI – Cadastro Nacional dos Auditores Independentes sob o nº 736, do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob o nº 5113 e do IIA BRASIL – Instituto dos Auditores Internos do Brasil, filiado ao The Institute of Internal Auditors, com habilitação para atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil, inclusive de Auditoria Cooperativa, e Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, é uma empresa especializada em soluções corporativas.


Contando com profissionais especializados em auditoria, perícia, contabilidade gerencial, treinamento de conselheiros, com forte formação acadêmica em instituições como FUNDAÇÃO DOM CABRAL, IBMEC, FUCAPE, dentre outras, trabalhamos com técnicas/procedimentos, atrelados a ferramentas e recursos modernos que visam proporcionar a excelência técnica aos nossos clientes.



Buscamos agregar valor aos nossos clientes com atuação estratégica nas áreas de Auditoria, Perícia, Consultoria e Treinamento de Conselheiros e Diretores de Cooperativas.

Dentro de um perfil de profissionalismo, agilidade e ética, nós da **DAGOSTINI** temos o orgulho de nos apresentar e colocar nossa expertise à disposição de nossos clientes.

Estes são os aspectos que tornam a **DAGOSTINI** referência em qualidade e credibilidade no mercado brasileiro, inclusive junto ao Banco Central do Brasil.



Entendimento da Entidade e Escopo de Trabalho

Entendimento da Entidade

Fundada em 22 de julho de 2019, a COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS, é uma sociedade anônima de economia mista, controlada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, regulada pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, que tem por objeto a exploração dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado do Estado do Espírito Santo.

De acordo com informações fornecidas pela Administração da entidade, o trabalho objeto desta proposta tem por finalidade a realização de auditoria nas demonstrações contábeis da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS relativas ao exercício social de 2019.

Portanto, com base nisso, a **DAGOSTINI** foi convidada a preparar proposta para a elaboração de relatório contendo opinião dos auditores sobre aludidas demonstrações contábeis.

Escopo do Trabalho

Com base no entendimento da situação, o escopo de nosso trabalho consistirá no exame das demonstrações contábeis da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS, compreendendo o balanço patrimonial consolidado de 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas

Nosso exame será conduzido com o objetivo de expressar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis através da emissão do Relatório do Auditor Independente (NBC TA 700), acompanhado do Relatório Comentário contendo apontamentos das inconformidades eventualmente identificadas e recomendações para suas correções e melhorias do sistema de controles internos.

Nosso exame será conduzido de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obtenção de evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante das demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações contábeis.

Devido às limitações inerentes de auditoria, juntamente com as limitações inerentes de controle interno, há risco inevitável de que algumas distorções relevantes podem não ser detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas de auditoria.

Em nossa avaliação de risco, o auditor considera o controle interno relevante para a elaboração das demonstrações contábeis da entidade, para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da entidade. Entretanto, comunicaremos por escrito quaisquer deficiências significativas no controle interno relevante para a auditoria das demonstrações contábeis que identificarmos durante a auditoria.

Responsabilidade da administração – Nosso exame será conduzido com base no fato de que a administração da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS reconhece e entende que é responsável:

- a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- b) pelo controle interno que a administração determinar ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e
- c) por nos fornecer:
 - acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos;
 - informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins da auditoria;
 - acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria;
 - carta de representação nos termos da NBC TA 200 (R1) – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condição da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria;
 - autorização para acessarmos os papéis de trabalho do auditor anterior (caso a entidade já tenha sido auditada), de modo que possamos cumprir com exigência da norma NBC TA 510 – Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais; e
 - desde já, autorização para submetermos nossos papéis de trabalho relativos à auditoria objeto desta proposta ao auditor revisor, caso a **DAGOSTINI** venha a ser selecionada para submeter-se à revisão externa de qualidade.

De acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, como parte de nosso processo de auditoria, solicitaremos da administração, quando apropriado, confirmação por escrito sobre declarações feitas a nós em relação à auditoria. Exemplos: eventos subsequentes que possam ter afetado as demonstrações contábeis; existência de e, se for o caso, relacionamento com partes relacionadas; litígios e reclamações envolvendo a COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS nas esferas cível, tributária e trabalhista; e aprovação para a preparação das demonstrações contábeis. Ainda de acordo com as mesmas Normas Brasileiras de Auditoria, solicitaremos confirmações externas junto às instituições financeiras com as quais a COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS mantém relacionamento.

Salientamos que a auditoria das demonstrações contábeis não isenta a administração de suas responsabilidades.

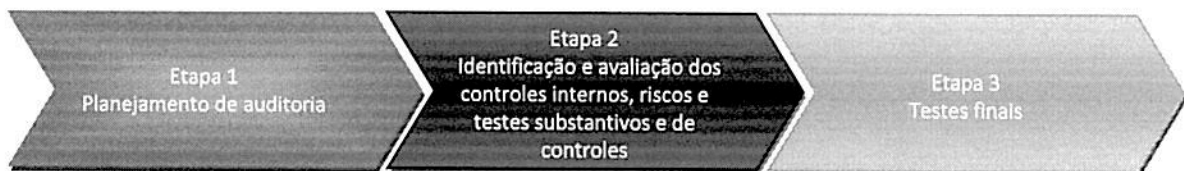
Esperamos contar com a total cooperação de sua equipe durante nossa auditoria.

Metodologia

A partir das informações fornecidas por V.Sas. e da disponibilização de arquivos do Sped Contábil ou, alternativamente, do diário, razão e plano de contas, estaremos, através de um sistema informatizado de auditoria europeu (ACD Auditor) utilizado pela nossa firma, elaborando o planejamento dos trabalhos, incluindo o estudo da materialidade da auditoria e a geração de amostras para verificação documental. Além disso, circularizaremos a assessoria jurídica da entidade, as instituições financeiras com as quais mantém relacionamento, clientes, fornecedores, etc.

E mediante leitura do estatuto social, regulamentos internos, controles internos e legislação cível, tributária, trabalhista e outras, aplicável à entidade, verificaremos a sua aderência a esses controles e normativos legais e regulamentares.

Organização do Trabalho



. Inclui-se nessa etapa entrevista aos administradores com vistas à obtenção das suas expectativas para o futuro, entendimento global do negócio, diretrizes da entidade, conhecimento dos auditores anteriores (se for o caso), negócio da entidade, se é regulada ou não, características financeiras.

. Nessa etapa estaremos, por exemplo, executando testes de saldos, custos, despesas, comunicando a administração as inconsistências identificadas; observação dos controles determinados pela administração da entidade e a aderência das práticas a esses controles; leitura de estatuto social, do regimento interno e de atas de reuniões dos órgãos sociais (assembleia geral, conselho de administração, diretoria, conselho fiscal).

. Essa etapa inclui a análise e conclusão sobre as Demonstrações Contábeis elaboradas pela entidade; análise e conclusão sobre os cálculos dos tributos e contribuições; análise e conclusão sobre o preenchimento da ECF – Escrituração Contábil Fiscal; revisão das demonstrações contábeis, elaboração do relatório de auditoria, apresentação e discussão do relatório com a administração.

Prazo e Relatórios

Prazo

Estimamos aplicar um total de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reuniões com os membros de órgãos sociais. Essa estimativa de prazo considera que teremos total colaboração dos envolvidos no processo e que as informações e dados necessários serão prontamente disponibilizados por V. Sas.




Relatórios

Como resultado dos trabalhos realizados, emitiremos os seguintes relatórios:

- a) Relatório do Auditor Independente: emitido ao final dos trabalhos por força da NBC TA 700, objetiva ao auditor formular uma opinião sobre a apresentação das operações da entidade refletidas nas demonstrações contábeis. A opinião pode precisar ser modificada conforme nossas constatações decorrentes da auditoria, resultando em um dos seguintes tipos: opinião com ressalva, opinião adversa ou com abstenção de opinião.

- Opinião com ressalva

O auditor deve expressar uma “Opinião com ressalva” quando:

- tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou
- não consegue obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para suportar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes, mas não generalizados.

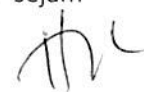
- Opinião adversa

O auditor deve expressar uma “Opinião adversa” quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis.

- Abstenção de opinião

- O auditor deve se abster de expressar uma opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião e ele concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados.
- Quando, em circunstâncias extremamente raras envolvendo diversas incertezas, concluir que, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis devido à possível interação das incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas demonstrações contábeis.

- b) Relatório Comentário, apontando possíveis falhas nos controles internos, caso sejam detectadas, e recomendações e/ou sugestões para regularização e/ou melhorias.



Independência, Sigilo e Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro

Independência

A **DAGOSTINI** desenvolve seus trabalhos de acordo com as normas que regem a profissão do auditor, em especial as normas de independência expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Resolução CFC nº 1.311/10, que aprovou as Normas Profissionais do Auditor Independente (NBC PA 290).

Sigilo

A **DAGOSTINI**, seus auditores e representantes obrigam-se, a qualquer título, em conformidade com a NBC PG 100, a manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos que venham a ter conhecimento ou acesso em razão da execução desta proposta, sejam da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS ou de terceiros, que não poderão ser divulgados a qualquer pessoa, verbalmente ou por escrito, em qualquer época, sem o consentimento prévio e por escrito da COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS.

Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro

De acordo com o art. 9º, inciso XIV, da Lei nº 9.613, de 03-03-1998, e art. 1º, da Resolução CFC nº 1.445, de 26-07-2013, no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria a **DAGOSTINI** está obrigada ao cumprimento do disposto no art. 11, da mesma lei, e art. 9º e 10, da citada Resolução, baseada no critério de amostragem (art. 11, da Resolução).

Considerações Finais

Entendemos que esta proposta contém todas as informações necessárias para os trabalhos solicitados, porém estamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Proposta Comercial

Honorários

Inicialmente, gostaríamos de registrar que na formulação de nossos honorários propostos a seguir, foram considerados nossa satisfação em termos sido consultados por V. Sas. nesse processo.

Para execução dos serviços profissionais a serem prestados a V. Sas., em conformidade com o detalhamento contido nesta proposta e considerando a categoria dos auditores programados para este trabalho e estimativa do número de horas a serem alocadas, estipulamos nossos honorários em R\$ 3.275,52 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Esses honorários foram calculados levando-se em conta a informação recebida da Cia. em 21/01/2020, conforme transcrita abaixo:

Enc: Solicitação de cotação de preços - Prestação de serviços de auditoria contábil externa indepen...



Compras ES GÁS <delionr@esgas.com.br>
Para

Responder

Responder a Todos

Encaminhar



ter 21/01/2020 13:42

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.



Memorial Descritivo - Auditoria Contábil Exercício 2019.pdf
99 KB

Prezados,

Como complemento das informações no memorial descritivo, enviamos os seguintes comentários:

(i) A CIA foi constituída em Julho/2019, sendo este trabalho com base no primeiro exercício;

(ii) A CIA ainda está em fase pré operacional e, de julho/19 a dezembro/19, só tivemos registro de despesas administrativas (poucas), honorários de Conselhos e Diretoria e em dezembro/19 folha de pagamento de alguns colaboradores;

(iii) Importante salientar que a CIA ainda não fez a aquisição de um software para escrituração contábil, desta forma, os registros estão em planilhas eletrônicas, as quais servirão de arquivos bases para elaboração dos trabalhos.